

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

INSTITUTO DE LETRAS

DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA, PORTUGUÊS E LÍNGUAS CLÁSSICAS

INGRID RAYANNE SALVINO LEITE DAS CHAGAS

LINGUAGEM NEUTRA EM CONTEXTO ESCOLAR E EM CERTAMES PÚBLICOS: UMA  
ANÁLISE SOCIOLINGUÍSTICA DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 948/2021, DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, E DA DECISÃO DO MIN. EDSON FACHIN NA ADI 7.019/2021  
MC/RO CONTRA A LEI ESTADUAL 5.123/2021

BRASÍLIA

**2023**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**INSTITUTO DE LETRAS**

**DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA, PORTUGUÊS E LÍNGUAS CLÁSSICAS**

LINGUAGEM NEUTRA EM CONTEXTO ESCOLAR E EM CERTAMES PÚBLICOS: UMA ANÁLISE SOCIOLINGUÍSTICA DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 948/2021, DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DA DECISÃO DO MIN. EDSON FACHIN NA ADI 7.019/2021 MC/RO CONTRA A LEI ESTADUAL 5.123/2021

INGRID RAYANNE SALVINO LEITE DAS CHAGAS

Trabalho de Conclusão da Disciplina Projeto de Curso (LIP 0156) como requisito parcial para a conclusão do curso de Licenciatura em Letras-Português do Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas (LIP), no Instituto de Letras (IL), Universidade de Brasília (UnB).

**Orientador:** Prof. Dr. Renato Cabral Rezende

BRASÍLIA - 2023

*“Respeito pela linguagem do outro, pela cor do outro, o gênero do outro, a classe do outro, a orientação sexual do outro, a capacidade intelectual do outro.”*

(Paulo Freire)

# SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b>	<b>4</b>
<b>RESUMO</b>	<b>6</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>1) Linguagem neutra é o mesmo que linguagem inclusiva?</b>	<b>11</b>
1. Qual a proposta da linguagem neutra?	11
2. Linguagem neutra no Brasil: um breve histórico e suas perspectivas	13
2.1 A linguagem pelo prisma da identidade de gênero	15
2.1.1. A não binariedade como perspectiva da linguagem	16
3. Gênero neutro no latim vulgar e a passagem ao Português Brasileiro	22
<b>2) Gênero neutro como ameaça ao imaginário da “soberania linguística” da norma padrão</b>	<b>28</b>
Análise da justificativa do Projeto de Lei nº 948/2021	28
<b>3) Uma lei que não respeita direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988</b>	<b>38</b>
Uma análise da ADI 7019/2021 MC/RO. É possível existir educação democrática que tente apagar a visibilidade de sujeitos não binários?	38
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>45</b>
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>49</b>

Dedico este trabalho à ancestralidade que me trouxe até aqui, especialmente a minha avó que tinha sede de aprender e concluiu o EJA aos 50 anos e minha mãe que concluiu sua primeira graduação aos 41 anos. Junto a elas, agradeço a toda minha família, Domingos, Luciana, Maria, Felipe, David, Estela e Gustavo. Dedico também ao meu orientador e mentor Renato, que com todo seu conhecimento e sensibilidade me mostra que é possível termos amor por aquilo que fazemos. Por fim, mas não menos importante, dedico a Isabela, Letícia, Gabriela e Caroline, sem a escuta de vocês não seria possível continuar.

## Resumo

O presente trabalho tem como objetivo apresentar uma análise sociolinguística do PL estadual 948/2021, que proíbe o uso da linguagem neutra em escolas e concursos do Estado de Rondônia, bem como da decisão do Min. Edson Fachin na ADI 7.019/2021 que alega inconstitucionalidade na Lei Estadual 5.123/2021. O trabalho aborda a proposta da linguagem neutra, a linguagem como identidade de gênero e a queda do neutro na passagem do latim para o português brasileiro. Além disso, são apresentadas discussões sociolinguísticas para o enfrentamento de visões preconceituosas contra a linguagem neutra, como o caso do PL nº 948/2021 que converteu-se na Lei Estadual 5.123/2021, a fim de reconhecer a existência de diversidades presentes na língua e sociedade.

**Palavras-chave:** PL 948/2021, Lei Estadual 5.123/2021, ADI 7.019/2021, linguagem neutra, português brasileiro, sociolinguística.

## Abstract

The present work aims to present a sociolinguistic analysis of PL 948/2021, which prohibits the use of neutral language in schools and public contests in the State of Rondônia. It also analyzes the decision of Min. Edson Fachin in ADI 7.019/2021 that alleges unconstitutionality in State Law 5.123/2021. The work addresses the proposal of neutral language, language as gender identity and the fall of the neutral in the transition from Latin to Brazilian Portuguese. In addition, sociolinguistics has developed to face discriminatory views against neutral language, such as the case of PL nº 948/2021, which became State Law 5.123/2021, in order to recognize the existence of diversities present in language and society.

**Keywords:** PL 948/2021, State Law 5.123/2021, ADI 7.019/2021, neutral language, Brazilian Portuguese, sociolinguistics.

## Introdução

A Língua Portuguesa sofreu diversas transformações até chegar ao que conhecemos e falamos hoje. Por ser viva, mutável e dinâmica, não é incomum que mudanças em sua estrutura aconteçam de tempos em tempos para acompanhar o desenvolvimento da sociedade. Nos últimos anos, um movimento a favor da adoção de uma terceira marca de gênero (neutra) que fosse capaz de representar e incluir as pessoas denominadas não binárias ascendeu no Brasil e no mundo. Este trabalho tem o objetivo de analisar esse movimento e os percalços atrelados a ele, principalmente, no que diz respeito à lei que proíbe o uso da linguagem neutra nas escolas, concursos e textos oficiais.

O sistema em que o português brasileiro está inserido é extremamente binarista e sexista, visto que, ao nos referirmos a um grupo com indivíduos de mais de um gênero, tendemos a usar o pronome masculino (eles) no discurso, o que reflete o machismo intrínseco à língua e expõe a exclusão de mulheres e pessoas não binárias, daí a necessidade de reformular a gramática visto que, “A flexão de gênero é exposta de uma maneira incoerente e confusa nas gramáticas tradicionais do português” (CÂMARA JÚNIOR, 2007, p.88). A linguagem neutra surge então como uma possibilidade, na tentativa de contemplar todos os gêneros e validá-los no discurso.

A proposta da linguagem neutra é a comunicação sem demarcar gênero no discurso linguístico, a fim de incluir todos os indivíduos. Ela se aplica a pessoas não-binárias, bebês intersexo<sup>1</sup>, ao nos referirmos a um grupo de pessoas com mais de um gênero ou quando não sabemos quais pronomes usar com determinada(s) pessoa(s). Por isso, se você sabe que os pronomes de tal pessoa são femininos, por exemplo, não precisa usar linguagem neutra para se

---

<sup>1</sup> Bebês intersexo que nascem ou desenvolvem características sexuais relacionadas à genética, à anatomia sexual e/ou aos órgãos reprodutivos e genitais que fogem a tais padrões (PINO, 2007).

referir a ela. Desde que nascemos, estamos imersos em uma língua/linguagem binária (homem/mulher, ele/ela), é assim que aprendemos a nos comunicar, logo, não é uma tarefa fácil se familiarizar com a linguagem neutra. É necessário treino e reconhecer que o erro faz parte do processo de aprendizagem então, com o tempo, se torna natural falar e escrever de forma neutra.

Por sua vez, diferente da linguagem neutra, a linguagem inclusiva visa não demarcar o binarismo de gênero. No entanto, ao invés de flexionar adjetivos, pronomes e outros, dedica-se em alterar ou reformular frases de modo que os termos utilizados não se refiram a nenhum gênero.

Para Bakhtin, os gêneros do discurso resultam em formas-padrão “relativamente estáveis” de um enunciado, determinadas sócio-historicamente. O autor diz que só nos comunicamos, falamos e escrevemos através de gêneros do discurso. Os sujeitos têm um infindável repertório de gêneros e, muitas vezes, nem se dão conta disso. Até na conversa mais informal, o discurso é moldado pelo gênero em uso. Tais gêneros nos são dados, conforme Bakhtin (2003, p.282), “quase da mesma forma com que nos é nos é dada a língua materna, a qual dominamos livremente até começarmos o estudo da gramática”.

[...] o gênero é sempre um feito, ainda que não seja obra de um sujeito tido como preexistente à obra. [...] não há identidade de gênero por trás das expressões do gênero; essa identidade é *performativamente* constituída, pelas próprias “expressões” tidas como seus resultados. (BUTLER, 2003, p. 48, grifo da autora).

Feito pelo Instituto [SSEX BBOX] Gênero e Sexualidade fora da caixa, o *Manifesto Il* para uma comunicação radicalmente inclusiva surge com o papel de divulgar e salvaguardar essas vozes dessas pessoas a tanto tempo invisibilizadas.



Para analisar melhor as implicações do gênero neutro no português brasileiro iremos investigar brevemente no primeiro capítulo algumas mudanças no português brasileiro a partir do latim, para que possamos compreender o uso do gênero neutro nos dias atuais.

Em complemento, no segundo capítulo deste trabalho será analisado o Projeto de Lei nº 948/2021 que proíbe o uso da linguagem neutra em escolas e concursos públicos e garante punição aos docentes que se posicionarem contra a mesma. No terceiro capítulo será analisado o veto do Ministro Edson Fachin que considera a Lei nº 5.123/2021<sup>2</sup> inconstitucional por apresentar censura prévia e impedir a liberdade de expressão e pensamento, por fim, abordaremos a proposta apresentada pelo Ministro como forma de reconhecer esses corpos na língua.

Justificamos a escolha do tema, por ser preciso demonstrar como a retirada de gênero do debate de sala de aula se traduz como um retrocesso no processo de educação para as diversidades. É essencial refletirmos acerca da influência da política e da religião na educação, em um estado que se coloca como laico, e que, no entanto, carrega preceitos religiosos cristãos que se valem até mesmo para definir os currículos da escola; e de que maneira essas práticas podem ser compreendidas como violências simbólicas, que impõem a cultura dominante que ao longo da história, mantêm as tradições que determinam as funções sociais.

---

<sup>2</sup> Para acessar a Lei, disponível em: <<https://sapl.al.ro.leg.br/norma/9987>>.

## 1

**Linguagem neutra é o mesmo que linguagem inclusiva?****1. Qual a proposta da linguagem neutra?**

A linguagem possui múltiplas dimensões; e, por isso, no campo dos estudos linguísticos, são muitas as perspectivas de análise linguística. Ao longo do século XX, duas abordagens bastante diferentes se destacaram: (a) a formalista ou normativa, que analisa a língua a partir do conjunto de suas regras enquanto sistema formal, o que, comumente, chamamos de gramática; e (b) a da língua como prática social, que a estuda a partir dos processos sociais de significação pela linguagem e das interações socioculturais em que ela está envolvida. Na segunda perspectiva, em especial, destacou-se a sociolinguística. Labov (2008) sintetiza o objeto da Sociolinguística como o estudo da língua falada em relação ao contexto social, partindo da comunidade linguística, entendida como o conjunto de indivíduos que, além de interagirem, compartilham da mesma norma subjetiva, isto é, de uma compreensão mais ou menos semelhante sobre como devem falar.

Com a virada do século XXI, o embate entre *forma linguística x significação nos usos linguísticos* não apenas se intensifica nos estudos linguísticos como um todo, mas, também, dentro do próprio campo da sociolinguística. Atualmente, o exemplo mais expressivo desse embate é a emergência do debate sobre a necessidade de uso de linguagem neutra no Brasil, fenômeno sociolinguístico que sintetiza essa discussão por trazer ao mesmo tempo o caráter

formal e social da língua portuguesa, uma vez que é tanto objeto de estudo para modificações gramaticais quanto produto de uma necessidade dos agentes que utilizam a língua.

Na verdade, a separação dessas dimensões formais, de um lado; e da língua como prática social, de outro, só é possível virtualmente, dado que ambas estão entrelaçadas de forma que uma exerce pressão para modificações na outra. Como bem aponta Bagno (2011, p. 20), “É do uso que se depreende a gramática, é do discurso que se chega nas regularidades (sempre instáveis e provisórias) da língua”. Por isso, o uso da linguagem neutra figura um espaço privilegiado dessa discussão na sociolinguística, uma vez que demonstra de forma unívoca que ambas dimensões andam de forma inseparável.

Como aponta Roberta Simões em seu trabalho “Técnica Legislativa Linguagem Neutra e Linguagem Inclusiva”, (Nascimento, 2021), foram produzidos relatórios pelo British Columbia Law Institute que propõem evitar o uso dos pronomes pessoais como estratégia para obter a escrita “livre de gênero” (gender-free), apresentando exemplos de como fazer isso sem distorções significativas ou perdas de conteúdo. Por exemplo, o relatório *Gender-Free Legal Writing Managing the Personal Pronouns* (que pode ser entendido em tradução livre como, Escrita Jurídica sem Gênero - Administrando os Pronomes Pessoais), recomenda que a frase "O administrador judicial, ao realizar tal investimento, estava violando o dever dele perante o beneficiário" seja escrita "O administrador judicial, ao realizar tal investimento, estava violando seu dever perante o beneficiário".

A adoção do que Nascimento (2021) denomina “linguagem inclusiva” encontra diversos adeptos. Na prática, seria mediante a utilização de substantivos indicativos de pessoa com valor universal, termos como “pessoa”, “indivíduo”, “quem”, justamente para não haver a marcação morfossintática de gênero diretamente. Ela também tem como objetivo comunicar sem excluir ou

invisibilizar nenhum grupo, porém sem alterar o idioma como as normas linguísticas prestigiadas o concebem. A proposta da linguagem inclusiva é que as pessoas se expressem de forma que ninguém se sinta excluído utilizando palavras de referência de valor genérico aberto/universal, tal como as apontadas neste parágrafo, e de uso corriqueiro por diferentes grupos e falantes. O objetivo é abranger homens e mulheres no discurso. A estratégia é utilizar palavras verdadeiramente genéricas e não “masculinos plurais”. Partindo desse pressuposto, percebemos que o objetivo não é incluir pessoas que não se identificam como homem ou mulher, reforçando a exclusão de pessoas não binárias. Por essa razão a linguagem inclusiva continua sendo exclusiva.

A linguagem neutra ou não binária, embora tenha o mesmo propósito de incluir a todas as pessoas, apresenta propostas para alterar o idioma, a saber, a ampliação do quadro pronominal da língua, em particular dos pronomes do caso reto (“ilus”, “ile”); a marcação morfológica de gênero neutro em pronomes indefinidos (em vez de “todos”, “todes”), demonstrativos (“aquelas/es”, por “aquiles”); pronomes possessivos (“minhe amigue”); sufixos de palavras pertencentes à categoria dos nomes (substantivos e adjetivos, em particular).

## **2. Linguagem neutra no Brasil: um breve histórico e suas perspectivas**

A linguagem neutra propõe mudanças na estrutura gramatical do português do Brasil a partir da busca por visibilidade e reconhecimento (também linguístico) de sujeitos não binários, da comunidade LGBTQIA+, de forma a reconhecer que a língua possui um papel primordial na expressão da identidade desses atores sociais. A proposta visa à legitimação de pronomes e sufixos que não façam marcação do gênero sexual estritamente binário (feminino e masculino), com o objetivo de representar aqueles que não são contemplados pela linguagem “tradicional”,

de modo a garantir o direito à igualdade e ambientes democraticamente livres para a construção e expressão dessas identidades.

A linguagem neutra, assim, é o uso de pronomes e sufixos isentos de valor binário. No esforço de implementação dessa linguagem, no Brasil, houve a tentativa de trocar {-o} e {-a-}, morfemas que definem o gênero, por “x” ou “@”. Uma frase como “todos foram convidados” seria substituída por “todxs foram convidadx” ou “tod@s foram convidad@s”. Apesar de ter se tornado popular, a prática é rejeitada por diferentes movimentos sociais de luta por inclusão e equidade social pelo fato dela prejudicar a leitura e escuta de pessoas cegas, surdas e com dislexia, fomentando a exclusão de outros grupos minoritários, quando o intuito é promover inclusão de minorias.

A segunda alternativa apresentada, e melhor aceita por comunidades de sujeitos não binários, propõe a substituição de “Ele/ela” por “Ile”, “Dele/dela” por “Dile”, “Meu/minha” por “Mi/Minhe”, “Seu/sua” por “su/sue”, “Aquele/aquela” por “aquile” e “o/a”, por “e”. Por exemplo, a frase “os educadores brasileiros” se torna “es educadores brasileiros” quando as vogais temáticas são trocadas por alguma letra que possa remeter à neutralidade de gênero, como o “e”. O manifesto descreve a língua portuguesa como: “não é flexível o suficiente para designar alguém que não se sente nem homem nem mulher” e que o “novo pronome de gênero ‘ile’ é uma tentativa de questionar a ‘norma’, a cisheteronormatividade, aquele conceito que diz que ‘o certo é homem, macho e masculino e mulher, fêmea e feminina”.

Ao longo da última década, ativistas dentro do movimento feminista e LGBTQIA+ questionam o “masculino genérico” presente no português do Brasil, e a ausência de um verdadeiro “gênero neutro” para as pessoas fora do padrão binário. Então, começou-se a se

construir, através dessas pessoas, o que hoje chamamos de “Linguagem Neutra”, “Linguagem de Gênero Neutro” ou “Linguagem Não-Binária” (cf. BERTUCCI, 2015).

Um exemplo primordial da luta pela visibilidade de pessoas não binárias é o artista social, educador e documentarista Pri Bertucci, que se identifica como uma pessoa não branca, transgênero / gênero não conforme / gender queer. Bertucci é o CEO da [DIVERSITY BBOX], consultoria especializada em diversidade, e fundador do [SSEX BBOX], “projeto pioneiro no tema de justiça social” pelas/das pessoas não binárias, com atuação nas cidades de São Francisco, São Paulo, Berlim e Barcelona.

Seu trabalho, com o Manifesto ILE, fomenta uma tentativa de recuperação de pronomes pessoais neutros do latim, como por exemplo, pronomes demonstrativos como: ile ou ilu. A proposta visa também ao acoplamento de gênero linguístico e biopsíquico social, levando em consideração diversificadas formas humanas de existência.

### **2.1. A linguagem pelo prisma da identidade de gênero**

O marco inicial para os estudos de gênero a partir da linguagem pode ser concebido na publicação, de 1970, do livro de Robin Lakoff, *Language and Woman's Place*, no qual autora argumenta que a interação social das mulheres, quando observada do ponto de vista de seus usos linguísticos, as coloca em uma situação de dominação em relação aos homens. A pesquisa de Lakoff (1970) teve ampla repercussão e proporcionou o debate sobre a introdução do gênero como perspectiva analítica da linguagem (SILVA, et al. 2021).

No Brasil, como aponta Borba (2007), a discussão fora fomentada, inicialmente, a partir da publicação da coletânea *Linguagem e gênero no trabalho, na mídia e em outros contextos* (HERBELE, OSTERMANN e FIGUEIREDO, 2006), que, no mesmo sentido de Lakoff, propõe

uma reflexão sobre o uso da linguagem e seu papel na manutenção de certos padrões de dominação na sociedade.

### **2.1.1 A não binariedade como perspectiva da linguagem**

Atualmente, a discussão sobre a linguagem neutra se ampliou, abrindo espaço para novas perspectivas críticas, indo além das formulações iniciais, com a inclusão perspectivas de formas de existência não binárias em relação à categoria biopsicossocial de gênero. A crítica inicialmente feminista abriu espaço para o debate de como a linguagem possui marcadores que expressam a posição privilegiada de certas normatividades de masculinidades. Dessa forma, sendo parte deste movimento de ampliação, pode-se ver novas propostas vindas a partir de grupos LGBTQIA+ para uma reformulação da língua, visando torná-la mais inclusiva.

Nesse sentido, tem-se como referência que sintetiza a marcação de gênero neutro na/pela linguagem o *Manifesto ILE para uma comunicação radicalmente inclusiva*. O manifesto foi escrito em 2014 pelo idealizador e produtor executivo da Marcha do Orgulho Trans de São Paulo, Pri Bertucci, juntamente com Andrea Zanella, docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina. Já na introdução do manifesto, o autor e a autora deixam claras suas intenções:

Nossa língua não é flexível o suficiente pra designar alguém que não se sente nem homem, nem mulher. Ou melhor, pra designar alguém que se sente ora um, ora outra. Ou melhor, pra designar quem não se conforma com as normas de gênero. Ou melhor, pra falar de quem vive seu gênero de uma forma que é fora da caixa (BERTUCCI e ZANELLA, 2014)

Como se pode notar, já na introdução fica expressa uma consciência da correlação biunívoca, no português do Brasil, entre conceptualização binária de gênero e sua expressão

gramatical. Conforme afirmamos na introdução deste trabalho, gênero, enquanto categoria fluida, segundo definido por Judith Butler, no entanto, não encontra expressão na língua tal como a realizamos.

Adotar a linguagem neutra é um processo cultural e político. Denota respeito pelas pessoas e suas diversidades e promove reflexões: sobre quem somos, o mundo em que vivemos e a sociedade que queremos. Como já discutido na seção número um deste capítulo, intitulada “Qual a proposta da linguagem neutra”, a separação entre a gramática normativa e a aplicação social da linguagem só é possível de forma hipotética, uma vez que, na realidade sociolinguística, uma língua nada mais é do que um conjunto de normas linguísticas reguladas pelos diferentes grupos sociais, de modo que língua e seus usos sociais estão correlacionados de forma inseparável. Sendo assim, a reivindicação de grupos sociais minoritários pela linguagem neutra é a expressão de uma força que busca extrapolar a normatividade linguística aliada ao desejo de reconhecimento social na/pela língua.

Na introdução do *Manifesto ILE para uma comunicação radicalmente inclusiva*, a reflexão proposta é sobre o incômodo gerado em torno da discussão de gênero e sexualidade. Por que há tanta resistência em olharmos além da dualidade? Por que a norma deve ser seguida quando não representa quem foi “designado”? O binarismo - mesmo não tendo uma forma física - mata quaisquer outras formas de se expressar e relacionar-se com o ambiente, tornando a relação homem x natureza passiva e criando uma dinâmica prerrogativa dos indivíduos com o meio, algo totalmente diferente de cosmologias indígenas onde a natureza é permanentemente animada e os indivíduos estabelecem relações de respeito com todas as formas de vida. Um exemplo disso pode ser visto na reportagem da Revista Piauí edição 170, *A Floresta Difícil*, p.



40, onde a separação do homem e a natureza é estendido ao meio ambiente físico, onde a lógica colonial impõe performances irreais para pessoas reais e diversas.

De fato, o *Manifesto ILE por uma comunicação radicalmente inclusiva* clama por uma transformação nas estruturas de normas linguísticas tanto cultas quanto populares hoje vigentes no país, além de uma mudança, verdadeiramente radical, por tocar nas raízes dos problemas da cultura linguística. Empenhar-se nessa luta é adotar uma postura de reconhecimento da linguagem como um elemento de extrema importância na formação identitária dos agentes sociais.

A busca pela inclusão abrange o afeto, como dito em um trecho da introdução do manifesto: “Cabe a cada ile nos dizer como se sente, como se reconhece. Não importa como você escolheu apresentar seu eu não binário, você é válido.” Afeto este que dá pulsão para o movimento de cada indivíduo, reconhecendo suas realidades e não encaixando-os em padrões estáticos. O *Manifesto ILE...* é um convite para coabitar com as diferenças, coexistir tendo consciência da possibilidade de expandir-se.

Vejamos na íntegra o texto do *Manifesto ILE para uma comunicação radicalmente inclusiva*, um pouco mais detidamente.



É uma realidade concreta  
que deve ser reconhecida  
verbalizar também é uma forma de existir  
damos nome ao “novo” para que  
ile tenha um lugar legítimo em nossa realidade  
ile carrega a ultrapassagem do binário  
não é só neutro, é político  
não é fechado, é expansiiiiivo  
ile vibra o som sutil que equilibra  
nem A nem O nem U, um som forte fluido  
ile traz uma estranheza  
que questiona os conceitos definidos  
que muitas vezes não definem  
muitos encontraram formas de escrever  
é ainda difícil falar!  
(e o ile agora vai solucionar)  
ile abre um caminho vocal  
pra que o pensamento compreenda mais nuances  
para que a inclusão não seja só nos bastidores  
para que o discurso possa ser ouvido por todes

para que a realidade se transforme

e que ela se remolde pra abarcar

todas as possibilidades do humano

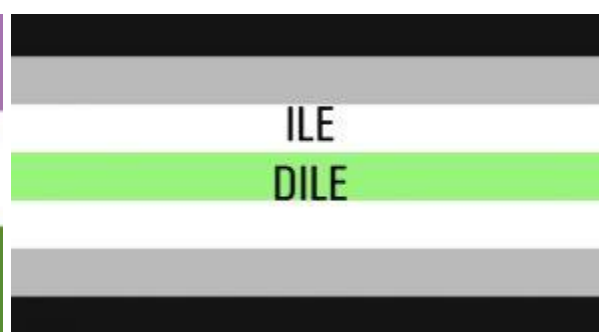
*O pronome de gênero neutro ILE foi criado por [Pri Bertucci](#) e Andrea Zanella em 2014*

*Texto retirado do MANIFESTO ILE, disponível em:*

<https://diversitybbox.com/pt/manifesto-ile-para-uma-comunicacao-radicalmente-inclusiva/>



*Bandeira Gênero Queer*



*Bandeira Agênero*



*Bandeira Não Binário*



*Bandeira Gênero Fluido*

Fonte: Manifesto IL. Disponível em:

<https://diversitybbox.com/pt/manifesto-ile-para-uma-comunicacao-radicalmente-inclusiva/>

O ponto fundamental do *Manifesto ILE...* é o respeito aos pronomes de todes. Assim como todas as pessoas cis têm seus pronomes de gênero devidamente respeitados, pessoas que

não se enquadram na normativa binária também urgem por esse respeito, como forma de reconhecimento de suas respectivas identidades. Perguntar a alguém seus pronomes de preferência e não usar um gênero específico ao falar com essa pessoa são sinais de acolhimento, empatia e respeito.

O uso de uma linguagem neutra é uma das principais batalhas de Pri Bertucci, um dos poucos CEOs trans do País. Ele nos provoca a refletir sobre aspectos enraizados no cotidiano dos quais não contemplam a todes, marginalizando aqueles que não se sentem representados pela lógica dualista. Em entrevista na Bienal do Livro do Rio de Janeiro, em 2021, Pri afirmou:

Você gostaria que alguém te chamasse de um gênero que não te representa? Você, homem, gostaria de ser chamado de 'ela'? É isso que eu experimento todos os dias. As pessoas podem achar que (a questão da linguagem) é um capricho, mas não é (...) Vivemos em uma sociedade que não pensa em gênero para além de genital e que vê apenas duas possibilidades de existência: a caixinha rosa e a caixinha azul. Então, é um paradigma de 2 mil anos, não dá para quebrar em uma palestra ou em uma semana de diversidade. Dessa forma, tem de ser um esforço constante (BERTUCCI, 2021).

Pri Bertucci, através de seu trabalho, lança luz sobre como a língua é viva e emergente, como todes nós, ela sempre está se movimentando, principalmente num século onde temos acesso a meios de comunicação que proporcionam a comunicação verbal mais igualitária, por meio de um espaço onde nos é permitido adentrar outros mundos, mentes e vivências. Por isso, é importante entendermos não só a necessidade, mas a demanda de reconhecimento humano e visibilidade social que são trazidas à tona pelo uso da linguagem neutra.

Por ser inovadora e propor mudanças no *status quo*, essa proposta enfrenta dura resistência de setores conservadores da sociedade. Conforme é afirmado no manifesto, porque a linguagem neutra é uma ideia/proposta radical, uma forma de contracultura, propondo mudanças em aspectos da estrutura da língua portuguesa e em seus usos. Não basta uma mudança aparente,

em práticas informais, uma vez que o reconhecimento pelo Estado da linguagem neutra é ponto fulcral do debate, já que também é uma luta pela legitimidade da expressão linguística de parcela significativa da nossa sociedade.

O fato é que a linguagem neutra já é uma realidade sociolinguística no Brasil, uma vez que seu uso é vigente por grupos de sujeitos LGBTQIA+. O assunto é amplamente discutido em grupos de pesquisa sobre gênero, na academia e em movimentos sociais atrelados à causa LGBTQIA+. O que se busca é uma ampliação desse uso e sua respectiva legitimação.

Os principais disseminadores da linguagem neutra, hoje, são as pessoas de gênero não binário, que não se sentem representadas pelo arquétipo de homem nem pelo de mulher. A luta por representação desse grupo estende-se à linguagem por ter ela um importante papel no processo de auto identificação social desses indivíduos. As forças sociais contrárias à linguagem neutra argumentam que a proposta geraria uma deformação na língua, quando na verdade fala-se de uma complementação. O foco não é aniquilar palavras que possuam gênero, e sim, criar uma forma de não identificação apenas binária de gênero. A linguagem neutra não se trata, dessa forma, de uma imposição, mas, sim, de um processo de inclusão de subjetividades que ficam invisibilizadas.

### **3. Gênero neutro no latim vulgar e a passagem ao Português Brasileiro**

As línguas humanas não constituem realidades estáticas; ao contrário, sua configuração estrutural se altera continuamente no tempo. E é essa dinâmica que constitui o objeto de estudo da linguística histórica (FARACO, 1991, p. 09).

Linguística histórica é o nome do ramo da linguística que estuda as mudanças da língua — nos níveis fonético-fonológico, morfológico, lexical, sintático, semântico ou pragmático — em grandes intervalos de tempo. Como empreendimento científico, possui, além disso, o papel

de tornar o falante consciente de que todas as línguas mudam continuamente, de maneira lenta, gradual e relativamente regular. Sendo assim, um fenômeno linguístico que ocorre em determinado momento da língua poderá acontecer novamente em outro momento. Embora este trabalho esteja situado no campo dos estudos sociolinguísticos, é necessário apresentarmos a discussão no campo da linguística histórica sobre a perda do gênero neutro na passagem do latim vulgar para o Português Brasileiro para melhor compreendermos a discussão presente no PL nº 948 de 2021.

Em termos de classificação linguística de gênero, segundo explica Coutinho (1970, p.229-30), apenas seres inanimados deveriam pertencer ao gênero neutro, como ocorria no indo-europeu. No latim, porém, os seres inanimados podiam pertencer ao gênero masculino, feminino e neutro. Por conta dessa classificação latina de atribuir gênero a seres inanimados, afirma o autor que equívocos referentes ao emprego do gênero neutro foram cometidos ao longo da história, com escritores latinos utilizando erroneamente, e com frequência, o masculino no local ideal do neutro. No latim, a flexão {-us} indica gênero masculino e a flexão {-um} indica gênero neutro, nos casos nominativo e acusativo. Como ilustra Coutinho (1970), o dramaturgo Plauto (dramaturgo romano nascido no século III a.C), por exemplo, empregou *dorsus* (indicativo de gênero masculino) no lugar de *dorsum* (indicativo de gênero neutro); Petrônio escreveu *balneus* ao invés de *balneum* (neutro) e Lucrecio, *caelus* ao invés de *caelum*.

Estudiosos da linguística histórica explicam que o desaparecimento do gênero neutro no latim deu-se pela confusão com o gênero masculino dos casos nominativo, vocativo e acusativo, que possuíam terminações idênticas para ambos os gêneros. Em linhas gerais, o latim era uma língua organizada em cinco declinações e seis casos. As declinações indicam flexão que palavras das classes: substantivo, adjetivo, pronome e numeral sofrem em virtude da função sintática que

exercem. Já os casos eram classificados como segue: *casus nominatiuus*, que "é o caso do sujeito e do predicativo do sujeito, bem como do adjunto adnominal do sujeito ou do predicativo, representado por adjetivo ou pronome" (CARDOSO, 2003, p. 22); *casus uocatiuus*, que representa o vocativo em língua portuguesa; *casus genitiuus*, que exerce a função básica de adjunto adnominal restritivo, "do complemento nominal do substantivo e do partitivo" (op. cit., p. 22); *casus datiuus*, que desempenha a função sintática de objeto indireto; *casus ablatiuus*, que exerce a função de adjunto adverbial ou complemento circunstancial, de agente da passiva, de complemento de comparação, de sujeito de particípio em orações reduzidas; e *casus accusatiuus*, considerado este o responsável pela lexicogênese porque deu origem aos vocábulos da língua portuguesa, funcionando como "objeto direto, podendo também ser o caso dos adjuntos adverbiais introduzidos por preposições especiais, o da exclamação, o do sujeito e o do predicativo nas orações infinitivas" (op. cit., p. 22).

Com a queda do {-s} (masculino) e do {-m} (neutro) ao fim das palavras faladas, tornou-se impossível diferenciar o gênero neutro, como *templu(m)* e *cornu(m)*, do gênero masculino, como em *cantu(s)* e *hortu(s)*, pois, sem a última letra, tornam-se iguais. Foi apagada, assim, a única marca fonética existente para a diferenciação de gênero e, segundo explica MONARETTO (2012), sendo apontado como o principal motivo pelo qual se deu a absorção das palavras neutras pelo grupo das palavras masculinas. Da mesma forma, as palavras terminadas em {-a}, nos casos nominativo, vocativo e acusativo – por analogia – foram absorvidas pelo gênero feminino no português.

Cabe destacar que esta assimilação das palavras para o grupo das masculinas ou femininas é o que se entende, no campo dos estudos linguístico-históricos, que seja a regra geral

para a origem da classificação de gênero nas palavras do português atual, nada impedindo, porém, que exceções à regra tenham ocorrido.

No português brasileiro atual, são poucos os resquícios do gênero neutro. Mantemos a noção de neutralidade apenas no grupo de pronomes denominado “pronomes indefinidos”, quais sejam, *tudo, isso, aquilo e algo*.

Assim, como já afirmado, no latim vulgar, palavras do gênero neutro com terminação idêntica a de palavras masculinas foram absorvidas ao masculino na passagem desta língua para o português, enquanto palavras neutras terminadas em {-a}, pelo feminino. Essa assimilação de palavras para o grupo das masculinas ou femininas é o que a pesquisa em linguística histórica defende ter sido a regra geral para a origem da classificação relativa a gênero no português. Dito isso, a adoção atual de um pronome neutro que intenciona a integração na sociedade de sujeitos não reconhecidos pela língua não significa uma infração à língua portuguesa, mas sim o reavivamento de termos que passaram por alterações ao longo da história.

Bagno (2007), para explicar a formação de palavras femininas no Português, afirma que os nomes que compunham a 1ª declinação em latim, cuja terminação se dava em {-a}, eram quase todos femininos, não havendo nomes neutros, motivo pelo qual essa terminação passou a designar os nomes femininos em Português. Os nomes que compunham a segunda declinação eram, em sua maioria, masculinos e neutros. Logo, a terminação em {-o} (acusativo singular -um > -u > -o) acabou por se tornar a característica dos nomes masculinos. Os nomes neutros, por sua vez, devido à semelhança de sua desinência com os nomes masculinos, também passaram a esse gênero, como em *templum* [neutro] > *templu* [masculino] > templo. Portanto, as palavras neutras plurais do latim terminadas em {-a} passaram a femininas singulares no Português, como em *ova*



(neutro plural) – *ova* (feminino singular); *folia* (neutro plural) - folha (feminino singular); *lignea* (neutro plural) - lenha (feminino singular). Como havia alguns nomes neutros na 3ª declinação, estes passaram para a 2ª, assumindo, em consequência, o gênero masculino.

O gênero neutro é tido como inviável, por setores contrários às pautas dos movimentos LGBTQIA+. No entanto, ele existiu na língua latina e na passagem para o português se confundiu com o masculino. Nesse sentido, o discurso contra o reavivamento e uso de formas neutras no português brasileiro finda-se em valores ideológicos, visto que os discursos contrários buscam a proibição do uso da neutralidade em espaços que possuem a missão de questionar e refletir sobre a linguagem.

Em seu excelente artigo *A estrutura da língua e criação do gênero neutro*, Lucchesi (2021) explica que o gênero gramatical e gênero biopsicossocial não possuem correlação, argumentando que o *-o* e *-a* não indicam gênero, mas se tratam de vogais temáticas, já que o *-a* é um morfema para marcar o feminino e o *-o* seria a forma “naturalmente” neutra. Se olharmos para o gênero como uma classificação gramatical, para a maioria das palavras do português existe um número significativo de palavras em que a flexão de gênero está diretamente ligada ao gênero biopsicossocial, como *mesa* e *porta*.

Afirmar vigorosamente o gênero como uma mera classificação gramatical seria, em lógica, *falácia da generalização apressada* ou *falácia do acidente convertido*, pois ignora um conjunto significativo de nomes que se referem aos seres vivos. (LUCCHESI, 2021)

A análise estruturalista, predominante na Linguística até a virada da década de 1960, se baseava nessa concepção reificada da língua como uma entidade autônoma regida por sua lógica interna e imune aos influxos da vida social (LUCCHESI, 2004).

Diante do debate atual sobre a adesão do gênero neutro é importante ressaltar que a classificação formal de unidades da língua não possui relevância, visto que o impasse parte da concepção dos valores simbólicos e ideológicos que as unidades linguísticas assumem no cotidiano. Para compreender as informações postas diante da discussão sobre gênero neutro é necessário mudar a percepção sobre a língua, passando a enxergá-la como uma prática social que constantemente sofre alterações advindas da disputa de poder e ideologias presentes no meio que estamos inseridos e não como um organismo independente e asséptico, totalmente desvinculado do uso palpável da língua.

O questionamento do postulado saussuriano de que o falante aceita a língua passivamente foi um dos pontos cruciais da sociolinguística. Para Labov (2008 [1972]), os falantes percebem e reagem diante das formas em variação na língua (como, por exemplo, *claro* e *craro*), valorando-as em função de sua classe social, idade, gênero etc. E essa reação é um dos fatores determinantes para a implementação ou não das mudanças na estrutura da língua.

Existem diversas propostas de modificação para garantir a inclusão na língua portuguesa, uma delas sugerida no artigo *Técnica legislativa, linguagem neutra e linguagem inclusiva: relevância, vantagens, desvantagens e meios de implementar* de Roberta Simões, traz a proposta de substituição dos artigos “A” e “O” pelo “E” ou “U” nas palavras, por exemplo: “ele/ela” por “ilu”; “dele/dela” por “dilu”; “meu/minha”, por “mi/minhe”; “seu/sua” por “su/sue”; “aquele/aquela” por “aquelu” e “o/a” por “le”. Assim, para tornar a frase neutra, basta não deixar evidente o sujeito da frase, porque desse modo não se utiliza o masculino plural e não ocorre a flexão de gênero.

## 2

## **Gênero neutro como ameaça ao imaginário da “soberania linguística” da norma padrão**

### **1. Análise da justificativa do Projeto de Lei nº 948/2021 - Estado de Rondônia**

A LEI Nº 5.123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, do Estado de Rondônia, construída e promulgada a partir do Projeto de Lei Ordinária nº 948 de 2021, estabelece “medidas protetivas ao direito dos estudantes do Estado de Rondônia ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino”. Esse diploma legal tem como argumento central a ideia de que haveria uma interferência no ensino de uma "manifestação ideológica” sobre a “norma culta” da língua portuguesa no Brasil, a saber, a presença da linguagem neutra nas escolas do estado de Rondônia, o que configuraria uma “ação ideológica do ensino” de linguagem neutra. Em uma visada preliminar no texto da justificativa ao PL nº 948/2021<sup>3</sup>, fica evidente que seu proponente, o Deputado Eyder Brasil (PSL), defende que a escola não é lugar de manifestações ideológicas e, com isso, seu argumento centra-se no que é denominado de “defesa” do “direito de educação de qualidade”, estando seu objetivo principal previsto em sua ementa. Vejamos:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal zelar pelo direito dos estudantes do Estado de Rondônia quanto ao aprendizado da norma culta da língua e orientações legais de ensino (...)

---

<sup>3</sup> Para saber mais sobre a PL, acesse a PL e sua justificativa, disponível em: <<https://sapl.al.ro.leg.br/materia/23423>> e a reportagem de Ana Carolina Custódio no site da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, publicada em 2021. Disponível em: <<https://www.al.ro.leg.br/institucional/noticias/virou-lei-o-projeto-do-deputado-eyder-brasil-que-proibe-linguagem-neutra-nas-escolas-de-rondonia>>.

A justificativa do PL nº 948/2021 - Estado de Rondônia fundamenta-se no texto constitucional, asseverando que o direito à educação de qualidade é um dever do Estado, direito previsto no Artigo 205, CF/88.

A Constituição Federal, ao tratar dos direitos sociais, contempla o direito à educação, a saber, no Art. 6º e do Art 205 ao 214. Assim, ao mencioná-la, a justificativa do PL nº 948/2021 destaca o direito à educação como o primeiro direito social mencionado no rol de direitos que traz o *caput* do Art. 6º, CF/88. Entende corretamente a justificativa apresentada que se trata de um direito fundamental, pois está intrinsecamente ligada à dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Com efeito, a educação é fundamentalmente necessária para que o ser humano viva com dignidade e igualdade, este, um princípio previsto no Artigo 5º do texto constitucional; aquele, previsto no At. 1º, inciso III (diferentemente do texto da Justificativa, que, erroneamente, o atribui ao Art. 5º). Segundo a justificativa do PL nº 948/2021, a educação visa a promover os referidos princípios através da qualificação para o trabalho, sendo também “responsável pela construção da cidadania, que objetiva uma sociedade livre, justa e solidária, uma vez que viabiliza a redução das desigualdades”. Continua a justificativa: "Recentemente, temos visto um movimento nas redes sociais em relação à utilização da linguagem não binária, que, para esse movimento, é utilizada como sendo "neutra", não possuindo um gênero masculino ou feminino”.

Com efeito, certos grupos de professores de língua portuguesa que já se manifestaram em sentido contrário à utilização de formas linguísticas não binárias, na medida em que: i) a língua portuguesa se origina do latim, e nesse idioma havia o masculino, o feminino e o neutro, e na passagem do latim para o português e pelo fato de haver grande semelhança entre o neutro e o

masculino, o masculino, naturalmente, é o neutro do latim, ou seja, hoje na língua portuguesa quem faz o papel do neutro é o masculino; no latim, o pronome de tratamento neutro terminava em "u", tendo sido adaptado para o "o" e português, que é uma subscrição do neutro no latim, portanto não há qualquer machismo na nossa língua portuguesa.

Essa linha argumentativa - do masculino genérico como neutro - é frágil. Há registros documentados que provam o uso do masculino como neutro como escolha política. Segundo informa Nascimento (2021),

O Parlamento do Reino Unido em 1850 com o *Act for shortening the Language used in Acts of Parliament* (13 & 14 Vict. c. XXI), pelo qual em todos os atos normativos as referências no gênero masculino devem ser consideradas e tomadas para incluir o gênero feminino, a menos que o contrário quanto ao gênero seja expressamente previsto. Esse *Interpretation Act 1850* continua em vigor até hoje.

Veja-se, pelo exemplo acima, que o masculino genérico é, na verdade, um “falso neutro“, constituindo-se como uma forma de reforçar as estruturas patriarcais estabelecidas na sociedade inglesa do século XIX, que colocava o homem acima da mulher. E essa hierarquização ainda permanece e se faz presente no Brasil contemporâneo. O exemplo mais evidente é o da disputa entre os itens lexicais “presidente” e “presidenta”. O termo “*presidenta*” já constava no Vocabulário Ortográfico da Academia de Lisboa em 1912 e no Dicionário da Academia Brasileira de Letras em 1932. O termo *presidente* é um termo do século XV do qual o feminino é *presidenta*. Nos registros de norma padrão, “presidente” é um substantivo de dois gêneros distinguindo-se pelo uso do “o/a”, já o vocabulário ortográfico da língua portuguesa registra o termo como substantivo feminino e no Dicionário Aulete, Priberam e Infopédia definem a palavra como “*mulher que preside*” ou “*esposa do presidente*” o que mostra a informalidade e atribui um peso pejorativo.

Durante os governos da presidenta Dilma Rousseff (2011-2014; 2015-2016), houve discussões quanto ao uso do termo, pois refere-se não somente ao gênero, mas também à ideologia e ao simbolismo da palavra trazendo à tona a resistência à mudança gramatical ligada ao modelo patriarcal onde o homem assume a posição de poder. A variação nesses casos se dá pelo contexto, visto que ela pode se manter fiel a não variação ou pode ser usada como nome de dois gêneros marcando a sua forma feminina. Dessa forma, observa-se que a falsa sensação de segurança a respeito da manutenção da língua reforça o poder patriarcal sob as expressões individuais, principalmente quando essas expressões ameaçam uma estrutura antiga e dominante. Não é à toa que médico é tratado no masculino, quando se quer um efeito genérico. E empregada, no feminino. O gênero da maioria dos ocupantes dos cargos pode acabar fazendo a regra e, indiretamente, limitando ambições ou reforçando estereótipos.

As palavras nascem e se transformam ao longo da história. Esse processo acontece naturalmente, pois a língua acompanha os avanços socioculturais do tempo. Ninguém mais ouve “vosmecê” em uma conversa atualmente, exceto no contexto de reprodução audiovisual. O uso das variantes “você”, “cê”, “ocê” e “tu” já é consolidado no português brasileiro, mas nada impede que daqui alguns anos isso mude.

A luta por igualdade de direitos civis de mulheres, pessoas da comunidade LGBTQIA+, movimento negro, entre outros grupos, e o reconhecimento de fatos históricos como o Holocausto e a escravidão, contribuem para o enfoque na função social da linguagem. Termos como “judiar”, “criado-mudo”, “traveco”, “denegrir”, eram aceitos pelos falantes até pouco tempo atrás, passando a sociedade por uma transformação que luta contra o uso desses itens lexicais visando realçar a dignidade e reconhecimento desses indivíduos por séculos

marginalizados. A luta pela expansão da linguagem neutra vem nesse sentido, de afirmação de identidades não binárias, com vistas ao reconhecimento social legítimo desses sujeitos.

Conservadora em sua essência, a justificativa do PL nº 948/2021 argumenta em sentido contrário e falso, uma vez que ressalta que “esse dialeto não binário afasta as pessoas, polarizando a nossa sociedade”, o que é de extremo equívoco, visto que a língua possui diversas funções na sociedade, sendo a principal a comunicação do espaço que o indivíduo ocupa ou pensa que ocupa dentro dela. Trata-se de um espaço de afirmação de poder, e, por séculos, tem contribuído com a estigmatização e marginalização das variedades linguísticas que fogem da norma padrão e das pessoas que a utilizam. Por ser um ato político, a expressão pode ser revolucionária.

Vale dizer, ainda, que no Brasil mais de 40% - e esse número já foi maior - das pessoas saem da faculdade com analfabetismo funcional, ou seja, não conseguem compreender o que leem. Os impactos mais visíveis para os não alfabetizados são a exclusão social, submissão e dependência de outras pessoas e até de serviços, pelo fato de não terem uma qualificação profissional, não podendo almejar empregos com remunerações melhores.

Prevalece a ideia na argumentação da justificativa do Projeto de Lei Ordinária nº 948 de 2021 segundo a qual o estudante - estendendo-se à sociedade - precisa ser defendido da linguagem neutra, pois ela confronta as normas tradicionais de ensino. O que se entende no projeto de lei é que tudo o que foge à norma culta da língua não deve ser questionado e nem sequer mencionado no ambiente escolar, sendo inculcado a esse o ensino estrito do português segundo a norma culta (VOLP). Porém, o deputado ignora a multiplicidade da língua nas suas

diversas manifestações, inclusive em gírias, regionalismos e estrangeirismos. Pois seguindo a ideia apresentada na lei tudo o que não é normativo estaria ‘prejudicando’ o ensino do português.

O projeto traz a ideia de valorização da língua, excluindo quaisquer outras formas de expressão e construção da língua pelos próprios falantes. Essa valorização soa como uma tentativa velada de manutenção de um *status quo* (HOOKS, 2017), que, por meio dessas medidas de retenção das expressões individuais, os padrões de gênero continuam fora do foco das discussões centrais. A língua passa a ser controlada não abrindo espaço para um pensamento decolonial sobre a sociedade e suas diversas formas de vida e expressão dessas vivências.

Para além da organização de uma sociedade e registro da língua, a manutenção da norma culta se faz com o intuito de separar classes sociais, visto que ela não está presente na fala dos brasileiros das classes mais baixas e/ou grupos subalternizados, como o são as populações LGBTQIPA+, por exemplo. Nesse sentido, qual o lugar da categoria gênero gramatical na constituição da norma culta como norma de dominação social? Afinal, a proibição do uso da linguagem neutra nas escolas, como prevê a Justificativa do PL 948/2021, parece indicar isso.

Segundo Carvalho (2021), o gênero na gramática é instituído como “categoria”. Essa categoria é invariável, dessa forma, é possível identificar suas raízes através dos seus fenômenos. Um exemplo disso é a existência da categoria gramatical gênero como um aspecto rígido da língua que parte de reflexões vindas das línguas indo-europeias.

O “ser” Aristotélico é baseado no ateniense jovem, do sexo masculino, não escravizado. Ou seja: a raiz desse “ser” não contemplava a sociedade ateniense como um todo. Esse conceito foi sendo passado ao longo da história das sociedades ocidentais e as descobertas eram feitas com base em categorias gramaticais europeias, criando o mito do *cânone gramatical* o que é base



para a disseminação de uma ideia engessada de gênero que não abre espaço para diversidade (cf. CARVALHO, 2021).

[a]‘ciência’ (conhecimento e sabedoria) não pode ser separada da linguagem; as línguas não são apenas fenômenos ‘culturais’ em que as pessoas encontram a sua ‘identidade’; elas também são o lugar onde se inscreve o conhecimento. E, dado que as línguas não são algo que os seres humanos têm, mas algo de que os seres humanos são, a colonialidade do poder e a colonialidade do conhecimento engendraram a colonialidade do ser”. Mignolo (2003, p. 633)

Carvalho (2021) ainda explica que seguimos uma tradição gramatical inquestionável da antiguidade clássica, onde as categorias nominais e verbais eram categorias acessórias na gramática grega, sendo esse um argumento contrário a mudanças, visto que o gênero teria papel arbitrário, pois as palavras não estariam ligadas ao gênero biológico, e o gênero neutro estaria diretamente ligado a objetos, seres inanimados.

A noção de gênero é uma noção sexualista, pois nasce na antiguidade clássica numa tentativa de desvincular gênero de sexo na classificação das palavras e acaba cometendo o erro que buscava ser evitado, as palavras são distribuídas em feminino e masculino e a partir disso todos os pensadores que se debruçaram sobre o gênero reforçaram essa classificação.

Um exemplo visível da marcação sexista e colonial de gênero no masculino e feminino feita por Thomas Erfurt, reforça o papel da mulher no trabalho de reprodução [o] gênero masculino é o modo de significar a coisa de acordo com a propriedade do agente, como vir (‘homem’), lápis (‘rochedo’).

O gênero feminino é o modo de significar a coisa de acordo com a propriedade do paciente, como *petra* (‘rocha’), *mulier* (‘mulher’). O gênero comum é o modo de significar a coisa de acordo com qualquer uma das (duas) propriedades determinadas, como *homo* (‘humano’), *virgo* (‘virgem’). (ERFURT, 2019, p. 171-172).

O texto apresenta argumentos sobre o que é gênero, esses argumentos se colocam contrários à ideia de que gênero na língua está ligado ao sexo biológico. Trata-se de uma falácia,

visto que as definições de gênero afeitas à tradição grega (e de todo o ocidente) claramente usam palavras que mostram o reforço constante do papel de gênero masculino e feminino. Um exemplo disso é a classificação mantida no século XX:

o masculino é a manifestação do que é anterior, maior, ativo etc., o feminino, do que é posterior, menor, passivo, receptivo etc., o neutro, do que é criado, material, geral, insensato” (WACKERNAGEL, 2009 [1924], p. 448).

É importante pontuar que mudanças linguísticas acontecem gradualmente e de forma desigual dentro da própria comunidade de fala e do espaço geográfico em que ela está inserida. Sendo assim, nem sempre a comunidade de fala está ciente de que sua língua está mudando. É comum e presente no imaginário popular a ideia de que a língua constitui uma realidade estática e que está mais próxima do conceito de permanência do que de mudança. Particularmente no Brasil, essa imagem ilusória de uma língua homogênea, absoluta e inflexível é ocasionada principalmente pela utilização da gramática normativa no ensino do português brasileiro, uma vez que ela ordena o uso de uma norma dita culta. Entretanto, a norma tida como padrão não é a utilizada oralmente nem popularmente, dado que, devido ao seu caráter conservador, ela não admite mudanças e se encontra estagnada no tempo (cf. BAGNO, 2007).

É comum que as variações linguísticas, quando percebidas, não sejam bem recebidas pela comunidade de fala – como é o caso do discurso que utiliza a linguagem não-binária – pois a população falante, a princípio, considera que as mudanças são erros e, as variações, impróprias ou feias. A ideia de que variações corrompem e degradam o discurso remete ao preciosismo com a norma-padrão e com a ideia de que a língua está pronta e encerrada (FARACO, 2005). O estranhamento, as alterações linguísticas tendem a ser maiores quando se estão emaranhadas numa busca por emancipação e quebra de estruturas consolidadas na sociedade, sendo

respaldadas por uma ideia de que estamos num vasto território - e de intensa diversidade humana - onde seria inviável qualquer aplicação dessas mudanças.

O conceito de conhecimento não se resume a um simples estudo a parte da verdade, mas trata-se da reprodução de relações de poder raciais e de gênero, que perpassa não somente o que conta como verdadeiro, mas também definem o que deve-se acreditar. Algo passível de se tornar conhecimento torna-se então toda epistemologia que reflete os interesses políticos específicos de uma sociedade branca colonial e patriarcal.

Nesse sentido, o estabelecimento de regras inflexíveis coloca educadores numa posição não reconhecida como sujeitos nos quais se pode acreditar e confiar na construção de saberes e conhecimentos. Quando a escola não é reconhecida como espaço seguro para isso, defende-se a ideia ultrapassada (e colonial) de que conhecimento legítimo é apenas um: aquele suficientemente neutro e apolítico, sem revelar os reais motivos e privilégios por trás dessa escolha/defesa epistemológica.

Cabe reiterar que, mais uma vez, a ideia de que as/os estudantes se caracterizam enquanto um grupo totalmente desprovido de qualquer possibilidade de agência sobre seu processo educativo, totalmente passivos e reféns das/os professoras/es. Destacar aqui o que Penna (2017) chama de “desqualificação do professor”, que, vejo como, retirar das/os educadoras/es toda e qualquer atribuição relacionada ao entendimento da escola enquanto um espaço ativo de elaboração de saberes, conhecimento e ciência. Despir as/os educadoras/es dessas atribuições significa negar à escola o status de um espaço legítimo da construção de epistemologias próprias. Portanto, se ela não é um espaço reconhecidamente comprometido com o conhecimento (no sentido mais amplo do termo), pode se tornar uma extensão da ordem familiar-colonial-hegemônica.

Por fim, a partir da visão de escolarização e do entendimento da escola como um lugar de reprodução e não construção do conhecimento, bem como da negação às/aos educadoras/es o papel de intelectuais possuidores de conhecimento e saberes, é possível confirmar que, no PL, tem espaço a visão de ciência que opera e dá forma à colonialidade do saber.

## 3

## **Uma lei que não respeita direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988**

### **1. Uma análise da ADI 7019/2021 MC / RO. É possível existir educação democrática que tente apagar a visibilidade de sujeitos não binários?**

Quando da promulgação da Lei Estadual ordinária 5.123/2021, cuja gênese se deu a partir do PL n 948/2021 na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, foi publicada na página da Assembleia a notícia informando que “por considerar ofensa à competência privativa da União, o Ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu a lei do estado de Rondônia que proíbe o uso da linguagem neutra na grade curricular e no material didático das instituições públicas e privadas, e em editais de concursos públicos.”

O então governador, Marcos Rocha (PSL), havia sancionado a lei em 19 de outubro, após aprovação na Assembleia Legislativa estadual. No entanto, o dispositivo foi questionado no STF pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, a Contee, por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).

Na 7.019/2021 MC/RO, a organização argumenta que a lei apresentava “marcas de discriminação, de negação da diversidade e da liberdade de aprender e ensinar e do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” e, por conseguinte, de todos os fundamentos, princípios, garantias e valores em que se alicerça e sustenta a Constituição Federal 1988.

Na condição de relator da 7.019/2021 MC/RO, o ministro Edson Fachin entendeu que a lei “constitui nítida censura prévia”, por privar a liberdade de expressão, já que o principal

objetivo da linguagem neutra é combater preconceitos linguísticos, além de expressar a garantia de dignidade de todas as pessoas. “Por isso, proibir que a pessoa possa se expressar livremente atinge sua dignidade, e, portanto, deve ser coibida pelo Estado”, diz o ministro em sua decisão.

Na medida cautelar na ADI 7.019/2021 MC/RO<sup>4</sup>, Fachin também evidencia que a Lei N° 5.123 é inconstitucional, visto que o estado não tem autonomia para fazer algo que é competência da União.

Com efeito, em nosso entendimento, existe, sim, uma censura prévia na Lei n° 948/2021 quando a linguagem não é vista como uma das formas de expressão da individualidade. Essa censura perpetua preconceitos e intolerâncias que ferem a ordem democrática e valores humanos. A conduta linguística proibida pela lei e, como consequência, a solução apresentada pelo ministro em sua decisão, no entanto, não toca na real questão que a linguagem neutra propõe, a saber, o apagamento das pessoas não binárias e demais formas de subjetividade em sua expressão e identificação de gênero.

No documento, Fachin menciona também que a União editou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/1996), tornando para si, e em colaboração com os Estados, Distrito Federal e municípios a formulação dos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio. De fato, no artigo 9º da LDB, lê-se que:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

(...)

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

---

<sup>4</sup> Leia a Medida Cautelar disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/fachin-suspende-lei-rondonia-proibe.pdf>>

Além disso, o relator lembrou ainda que o Tribunal já decidiu, pela jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, é especialmente protegido (Corte I.D.H., Caso López Álvarez vs. Honduras. Sentença de 1º de fevereiro de 2006. Série C, Nº 141. § 169) que “o direito à igualdade sem discriminações abrange a identidade e a expressão de gênero”, que são consideradas uma manifestação da própria personalidade do indivíduo e, por isso, o Estado tem o papel apenas de reconhecê-las. Fachin destacou que a norma - leia-se: a LDB - em aplicação no contexto escolar, ambiente que, segundo a Constituição, deve ser regida pela igualdade plena, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

O artigo 3º da Lei estadual 5.123/2021 defende expressamente a proibição do uso da linguagem neutra em materiais didáticos ou mesmo na grade curricular das instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas. Esse é um ponto muito controverso, pois em primeiro lugar, contrasta com alguns dos princípios da educação nacional, estipulados pela Lei 9.394/1996 (LDB) naquilo que corresponde ao artigo 3º, incisos IV e XI, os quais têm como princípio de ensino o respeito à liberdade e apreço à tolerância e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, como se pode ver abaixo:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

(...)

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Diante disso, a proibição de uma forma de uso da linguagem revela-se completamente incoerente e discriminatória - o que, com efeito, justifica, a nosso ver, a declaração de sua inconstitucionalidade na manifestação do Min. Edson Fachin<sup>5</sup>, na ADI

---

<sup>5</sup> Para saber mais, acesse a reportagem publicada na Revista Consultor Jurídico, em 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-nov-17/stf-suspende-lei-proibe-linguagem-neutra-instituicoes-ensino>>.

7.019/2021 MC/RO, ferindo o respeito e apreço à liberdade e à tolerância (consoante o inciso IV), assim como a tese de que há relação entre educação escolar e práticas sociais (conforme apregoa o inciso XI), visto que, olhando para a linguagem como uma prática social, torna-se clara a exclusão da diversidade da linguagem e das manifestações dos sujeitos não binários.

Por ser uma norma que ofende materialmente a Constituição de 1988 e tendo em vista o compromisso da escola com a formação integral dos sujeitos ali presentes, nota-se uma urgência em descrever, problematizar e discutir sobre gênero em sala de aula. É eminente, contudo, a forte resistência ligada a essa discussão, seja por receio de sua abordagem, por limitação curricular ou como vimos até aqui, pela presença de dispositivos legais conservadores que atravessam e interferem diretamente nesse debate dentro das escolas.

Pensamentos políticos conservadores têm efeito direto no modo como algumas escolas conduzem seu planejamento curricular e orientam a prática docente, fortalecendo, assim, um modo vertical de construção dos saberes contemplados nestes espaços. Nesse sentido, limitar a compreensão das diferenças de gênero a uma fala de “respeito à diversidade” desconsidera sobremaneira a importância que o tratamento desse tema tem para a construção de um pensamento crítico e reflexivo nas crianças e jovens no que diz respeito à não binariedade como um espaço possível de ser humano.

É possível perceber, com isso, os inúmeros códigos, instrumentos e normas sociais definidas para estabelecer controle sobre os corpos, regulando-os a partir de reiteradas práticas e discursos moralistas, que não dão conta de acolher as complexidades e diversidades de corpos e expressões de gênero que se apresentam em constante construção. Ao contrário, o que vemos é um processo de rejeição, discriminação, afastamento da/o outra/o considerada/o diferente, que não se identifica ou não é identificada/o como pertencente às normas. Sobre isso, Freire (1996, p.



17) entende que “faz parte do pensar certo a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação. A prática preconceituosa de raça, de classe, de gênero ofende a substantividade do ser humano e nega radicalmente a democracia”

Fachin propõe uma solução para iniciar o combate a esses preconceitos linguísticos, sendo esta a adoção da linguagem inclusiva - já apresentada no capítulo 1 deste trabalho - e que encontra diversos adeptos no universo jurídico (cf. Nascimento, 2021)<sup>6</sup>. Segundo Fachin, "sendo esse o objetivo da linguagem inclusiva [o de acabar com o preconceito linguístico], é difícil imaginar que a sua proibição possa ser constitucionalmente compatível com a liberdade de expressão" (pág. 04). Na prática, Fachin propõe o que autores e autoras, que defendem essa modalidade de uso linguístico, pensam como o mais adequado, o emprego de termos como “pessoa”, “indivíduo”, “quem”, para não marcar o gênero diretamente. A estratégia é utilizar palavras verdadeiramente genéricas e não “masculinos plurais”.

Nosso entendimento é o de que o ministro, enquanto garantidor dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição de 1988, e assentes no princípio da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, inciso III) formula sua proposta como forma de minimizar a exclusão de pessoas marginalizadas também por meio da linguagem. Além disso, Fachin também enfatiza o que a Constituição vigente até hoje assegura para todes, como “o direito à igualdade sem discriminações abrange a identidade e a expressão de gênero” (pág. 04) sendo de valor supremo da essência do sistema estabelecido na última constituição.

O princípio da igualdade está previsto no Art. 5º, *caput* da Constituição de 1988. Trata-se do asseguramento de igualdade formal e material de cada pessoa humana no Brasil. É

---

<sup>6</sup> Conforme visto na seção 1 do capítulo 1 deste trabalho, Nascimento (2021) explica que foram produzidos relatórios pelo British Columbia Law Institute que propõe evitar o uso dos pronomes pessoais como estratégia para obter a escrita “livre de gênero” (gender-free), apresentando exemplos de como fazer isso sem distorções significativas ou perdas de conteúdo

fundamental, nesse sentido, a promoção de inclusão de grupos socialmente estigmatizados e marginalizados, como as pessoas não binárias. A ausência de debates nas salas de aulas sobre assuntos envolvendo a identidade de gênero “não equivale à suposta ‘neutralidade’”, mas demonstra um posicionamento político limitado, reforçando padrões de preconceito existentes na sociedade. A linguagem neutra não é se não mais uma tentativa de concretização do princípio constitucional da igualdade.

Ao mesmo tempo, ela é também uma expressão de fortalecimento da liberdade de aprender. Não é à toa que, em sua decisão, Fachin também argumenta que a Lei estadual nº 948/2021 deve ser suspensa porque sua aplicação é no contexto escolar. E, conforme ele explica, neste ambiente “devem imperar não apenas a igualdade plena, mas também “a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” (art. 206, II, da CRFB) (pág. 04).

Fachin finaliza sua decisão dizendo que as instituições de ensino são expressão máxima da garantia da liberdade de expressão, ao direito ao livre exercício do pensamento. Entendemos que deve ser um imperativo, na escola, a igualdade e a liberdade de aprender com base na liberdade de expressão. Afinal, o ingresso no espaço público de cada brasileiro está condicionado à educação participativa, inclusiva, plural e democrática que as instituições de ensino devem promover, realizando-se, dentre outras formas, por meio de debates em sala de aula, ou em qualquer meio acadêmico, encorajando o respeito ao pluralismo.

É possível perceber, desse modo, o valor da estruturação do currículo escolar, ou seja, das situações de aprendizagem na escola que levam a um processo educativo para a formação integral dos sujeitos. Por isso, é importante o cuidado para não confundir esse momento de ensino-aprendizagem com um meio de doutrinação ou fortalecimento de preconceitos de gênero,

e, sim, refletir e discutir sobre as diferenças de gênero almejando novos caminhos para assimilar o que é desconhecido.

Toda a luta que envolve a inclusão - e a linguagem neutra, que é também um movimento social, segundo Oliveira (2021), conforme vimos no capítulo 1 - é também sobre a auto compreensão de cada indivíduo que desenvolve sua identidade de gênero ao longo da vida, podendo ou não se encaixar dentro dos padrões de determinada sociedade:

(...) É na educação que o livre debate de ideias, o intercâmbio de visões de mundo e o contraste de opinião têm livre curso. Somente esse ambiente prepara as pessoas para reconhecerem o melhor governo, a melhor decisão, a melhor lei e o melhor argumento. Sem educação não há cidadania. Sem liberdade de ensino e de pensamento não há democracia. Os graves vícios que maculam a norma impugnada tornam fortes os argumentos trazidos pela requerente para afastar a norma. O risco de sua imediata aplicação, calando professores, professoras, alunos e alunas, é imenso e, como tal, justifica a atuação excepcional deste Tribunal.

A decisão do ministro é um instrumento de proteção integral não apenas da criança e do adolescente que começa a se perceber sem identificação binária de gênero, ou em fase de transição de gênero, mas sobre o próprio funcionamento democrático da escola: uma escola onde as formas de vida não binárias sejam sempre bem-vindas e acolhidas.

## Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo abordar o gênero neutro no português brasileiro a partir da decisão do ministro do STF Edson Fachin na ADI 7.019/2021 MC/RO contra a Lei Estadual 5.123/2021, do Estado de Rondônia, que proíbe o uso dessa variedade linguística nas escolas e certames públicos do referido estado.

Para isso, o primeiro capítulo foi dividido em três tópicos, sendo o primeiro uma apresentação da proposta da linguagem neutra no Brasil, como surgiu e quais são suas reivindicações enquanto movimento social. Buscamos também diferenciá-la da linguagem inclusiva e esclarecer a discussão a respeito do uso do masculino genérico, conhecido também como falso neutro. O emprego dessa forma deve ser criticado, pois reproduz relações sociais não igualitárias características do machismo. Ao longo do capítulo também debatemos sobre a linguagem pelo prisma da identidade de gênero, a não binariedade como perspectiva da linguagem e a categoria gramatical “gênero” no latim vulgar e a passagem ao Português Brasileiro. Com isso, fizemos uma breve retomada do processo da formação do português a partir do latim vulgar. Sendo assim, contextualizamos todas as declinações e casos, para que, dessa forma, pudéssemos conseguir identificar os motivos da queda do gênero neutro ainda no latim, o que o impossibilitou de chegar ao português. Abordamos a concepção do gênero neutro na língua latina, que, a priori, servia apenas para se referir a seres inanimados, porém mostramos que também em casos específicos havia relações com seres animados.

No segundo capítulo, trazemos uma análise da justificativa do Projeto de Lei nº 948/2021, do estado de Rondônia, do deputado estadual Eyder Brasil (PSL) que, falaciosamente, afirma “garantir” aos estudantes do Estado de Rondônia “o aprendizado da norma culta da língua

portuguesa”. A proposta, na verdade, é de proibir o ensino da linguagem neutra nos materiais didáticos, comunicados de instituições de ensino público e privado, assim como em editais de concursos públicos no estado. Em última análise, é um projeto contra a diversidade linguística. Para o deputado, a linguagem neutra é uma verdadeira “deturpação da Língua Portuguesa”, não sendo aceitável, para ele, que seja reproduzida justamente no local onde os estudantes deveriam aprender a utilizar a Língua Portuguesa de acordo com as regras gramaticais da norma culta. A análise buscou compreender a justificativa apresentada, sua problemática e os impactos de sua formalização. Foi possível observar os preconceitos ainda enraizados em nossa sociedade e a resistência dos poderes políticos em viabilizar políticas que contemplem todos. Baseada em argumentação errônea e equivocada, a justificativa do PL nº 948/2021 apresenta a ideia de que o dialeto não binário afasta as pessoas e não garante direitos “iguais”, o que é de extrema ignorância, visto que a discussão em torno do gênero neutro visa estimular o livre pensamento, a multiplicidade linguística e um olhar atento a outras narrativas de vida a partir de uma perspectiva humana e inclusiva

Por fim, no terceiro capítulo, analisamos a ADI 7019/2021 MC/RO e indagamos se é, de fato, possível existir educação democrática que não dê visibilidade aos sujeitos não binários. A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee) ajuizou, no Supremo Tribunal Federal (STF), Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7019) contra a Lei estadual 5.123/2021 de Rondônia. A ação foi distribuída ao ministro Edson Fachin e alega inconstitucionalidade por apresentar preconceitos e intolerâncias incompatíveis com a ordem democrática constitucional e valores humanos, mostrando-se inconstitucional, demonstrando a importância de zelar pela inviolabilidade do direito dos estudantes ao pensamento crítico e livre, como forma de garantir os demais direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição

Federal de 1988. Foi possível observar que o ministro atuou como verdadeiro garantidor de direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição de 1988, com vistas a combater a exclusão de pessoas marginalizadas também por meio da linguagem. Defende ele o uso da linguagem inclusiva. Sua argumentação, no entanto, não alcança o/não toca no mérito da especificidade da linguagem neutra e na importância da inscrição morfossintática na língua da neutralidade para representar quem não se sente representado.

Ao longo da discussão proposta, foi possível perceber como a produção de discursos contribui para a constituição dos corpos, moldando comportamentos sociais e construindo pensamentos preconceituosos. O PL nº 948/2021 e sua justificativa exemplificam bem isso. Nesse processo contínuo de estabelecimento e reinvenção das normas sociais é urgente descrever, problematizar e discutir a linguagem neutra e como ela é atacada na esfera legiferante do Estado; bem como é importante que ela ou a linguagem inclusiva possam ser defendidas, como no caso da ADI 7019/2021 MC/RO. No que diz respeito ao seu compromisso com a formação integral dos sujeitos, a autonomia da escola foi totalmente desconsiderada na Lei Estadual 5.123/2021. Quanto a isso, é preciso romper com o silêncio perpetuado (também) pelas escolas ao afastarem a discussão de gênero não só dos estudantes, mas de toda a comunidade escolar, direcionando nossos olhares sobre os conteúdos em matéria de linguagem constantemente privilegiados - como a “norma culta da língua portuguesa” - ao invés de problematizar aqueles intencionalmente silenciados e excluídos.

Um dos caminhos possíveis para contornar esse silenciamento é justamente a escolha de não se calar, de questionar e proporcionar espaços de fala para que discursos conservadores e enviesados não ganhem força. Na contramão do processo de silenciamento, o convite à fala e

reflexão coletiva e integrada tende a fortalecer a própria escola contra as divergências e limitações que se apresentem para além de seus muros.

Certamente avançamos muito na discussão e na garantia dos direitos humanos, principalmente no que diz respeito aos corpos dissidentes, às mulheres e aos corpos negros. O avanço do direito à linguagem neutra pode ser mais uma dessas perspectivas. Contudo, essa conquista ainda é constantemente ameaçada em função da força e dos discursos moralistas atuantes na política e na própria atividade de produção de leis, como vimos neste trabalho.

A Lei Estadual tal 5.123/2021, felizmente combatida pela ADI 7019/2021 MC/RO, evidencia o quanto a escola ainda se apresenta, em matéria de linguagem, mas não apenas nela, como um espaço de silenciamento de determinados assuntos e reforço de outros, normalizando representações sociais de gênero e sexualidade que reforçam a heterossexualidade como norma, comum a todos os corpos ali presentes.

## Bibliografia

BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2011.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da sexualidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, D. DA S.. **SOBRE A DOMESTICAÇÃO DO GÊNERO GRAMATICAL**. Trabalhos em Linguística Aplicada, v. 60, n. Trab. linguist. apl., 2021 60(1), jan. 2021.

CARVALHO, K., VALENTE, A. **Todxs? É possível incorporar a linguagem neutra?** Especialista Responde. Observatório G. UOL, 2021. Disponível em: <<https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/todxs-e-possivel-incorporar-a-linguagem-neutra-especialista-responde>>. Acesso em: 07 set. 2022.

CÂMARA, J. Jr. M. **História e Estrutura da Língua Portuguesa**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Padrão, 1976.

CUSTÓDIO, A. C. **Virou lei o projeto do deputado Eyder Brasil que proíbe linguagem neutra nas escolas de Rondônia**. Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Rondônia, 2021. Disponível em: <https://www.al.ro.leg.br/institucional/noticias/virou-lei-o-projeto-do-deputado-eyder-brasil-que-proibe-linguagem-neutra-nas-escolas-de-rondonia>. Acesso em: 30 set. 2022

FACCHINI, R. **História da luta LGBT no Brasil**. Cadernos Temáticos CRP SP: Psicologia e Diversidade Sexual, São Paulo, nº11, p.10-19, 2011.

FARACO, C. A. **Linguística histórica: uma introdução ao estudo da história**. 1ª. Ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996, p. 17.

LABOV, William. **Padrões sociolinguísticos**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

LUCCHESI, D. **A estrutura da língua e a criação do gênero neutro: A estrutura da língua e a criação do gênero neutro no português brasileiro e suas implicações gramaticais**. Roseta, Brasil, v. 4, n. 1, 2021. Disponível em: <<https://www.roseta.org.br/2021/02/22/a-estrutura-da-lingua-e-a-criacao-de-genero-neutro/>>. Acesso em: 16 nov. 2022.

MENDES, C; MEDEIROS, N. R. de; OLIVEIRA, T. S. de. **O latim e o português: heranças lexicais**. Revista Ícone: revista de divulgação científica em Língua Portuguesa, Linguística e Literatura, Rio de Janeiro, v.17, n.2, nov. 2017. Disponível em: <<http://www.revista.ueg.br/index.php/icone/article/view/6361/4761>>. Acesso em: 09 nov. 2022.

MIGNOLO, W. **Os esplendores e as misérias da “ciência”: colonialidade, geopolítica do conhecimento e pluri-versalidade epistêmica**. In: SANTOS, B. S. (Org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 667-709

MONARETTO, V. N. de O.; PIRES, C. de C. **O que aconteceu com o Gênero Neutro Latino?** Mudança da Estrutura Morfossintática do Sistema Flexional Nominal durante a Dialeção do Latim ao Português Atual. Revista Mundo Antigo, Porto Alegre, v.01, n.021, p.155-172, dez. 2012. Disponível em: <<http://www.nehmaat.uff.br/revista/2012-2/artigo09-2012-2.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2022.



NASCIMENTO, R. S. **Técnica Legislativa, Linguagem Neutra e Linguagem Inclusiva**. Jota, Brasil, 2021.

OLIVEIRA, A. **Linguagem nêutra: a gente precisa mesmo dela?**: Entenda o que está por trás do debate sobre gênero neutro. Az Minas, São Paulo, 2021. Disponível em: <<https://azmina.com.br/reportagens/linguagem-neutra-a-gente-precisa-mesmo-dela/>>. Acesso em: 14 dez. 2022.

OLIVEIRA, K. **Linguagem neutra pode ser considerada movimento social e parte da evolução da língua**. Jornal da USP. São Paulo, fev. 2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/?p=390959>> Acesso em: 06 jan. 2022.

PENNA, F. A. **O Escola sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional**. In: FRIGOTTO, Gaudêncio. (Org.). Escola “sem” Partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. 1ed. Rio de Janeiro: UERJ/LPP, 2017, v. 1, p. 35-48. Disponível em: <<https://fnpe.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/gaudencio-frigotto-ESPLPPUERJ.pdf>> Acesso em 15 fev 2020

PINO, N. P. **A teoria queer e os intersex: experiências invisíveis de corpos des-feitos**. Cadernos Pagu, n. Cad. Pagu, 2007 (28), jan. 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-83332007000100008>>. Acesso em: 30 ago.

SCHWINDT, L. C. **Sobre gênero neutro em português brasileiro e os limites do sistema linguístico**. Revista da ABRALIN, v. 19, n. 1, p. 1-23, 2020.

WACKERNAGEL, J. [1924] **Lectures on Syntax: With Special Reference to Greek, Latin, and Germanic**, Oxford, Oxford University Press, 2009.